



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 05/2018 – VAGAS PARA A COMUNIDADE

VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/12/2018

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico do PPGCNUT/UFS exige-se graduação plena, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, nas áreas de ciências biológicas e da saúde, e nas áreas relacionadas à engenharia agrônoma, engenharia de alimentos, tecnologia de alimentos, tecnologia de laticínios e agroindústria.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 08 vagas, sendo 06 para ampla concorrência, 1 (uma) para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, para portadores de diploma de graduação plena, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, nas áreas de ciências biológicas e da saúde, e nas áreas relacionadas à engenharia agrônoma, engenharia de alimentos, tecnologia de alimentos, tecnologia de laticínios e agroindústria.

LINHA 1
NUTRIENTES, COMPOSTOS BIOATIVOS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS
02 vagas
LINHA 2
SAÚDE E NUTRIÇÃO DE GRUPOS POPULACIONAIS
05 vagas

*A inscrição do candidato concorrente à vaga destinada a pessoas com deficiência deverá ser realizada na linha de pesquisa que se pretende concorrer.

2.2. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.2.1. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação no Processo Seletivo específico para a vaga solicitada, por linha de pesquisa, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.2.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.2.2.1. Os candidatos aprovados excedentes do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO N° 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (*Stricto sensu* e *Lato sensu*) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 05/2018 – VAGAS PARA A COMUNIDADE

3.4. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.5. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído o para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.1.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução N° 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO V), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5.1.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.6. No edital destinado à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida **não** poderá ser revertida para a ampla concorrência.

3.6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU n° 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO VI) juntamente com Laudo Médico (ANEXO VII).

3.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.11. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO N° 59/2017/CONEPE, garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no **item 3.5**.

3.12. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Autodeclaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>, no período de 17/12/2018 a 10/01/2019.

4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

4.3.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.3.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

4.3.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.3.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 22h:59min. (em virtude do horário de verão) do dia 11/01/2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

4.3.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo Sistema Integrado de Gestão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 05/2018 – VAGAS PARA A COMUNIDADE

Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFS. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.5. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.7. Os candidatos deverão entregar na secretaria do programa (endereço abaixo) ou enviar eletronicamente a documentação a seguir (em campo disponível no SIGAA, em arquivo único em extensão PDF) no ato da inscrição:

- i. Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente ou declaração de concludente, todos emitidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de graduação plena no exterior os documentos precisam estar revalidados no Brasil;
- ii. Histórico escolar de graduação (histórico escolar em língua estrangeira deverá ser submetido a tradução para língua portuguesa por tradutor público juramentado);
- iii. *Curriculum Lattes* (preenchido e emitido pela plataforma Lattes em português);
- iv. Todos os documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*;
- v. Anexo II (Critérios para avaliação do *Curriculum Lattes*) devidamente preenchido com a pontuação do candidato relativa à produção atestada (caso a pontuação seja zero, a mesma também deverá ser preenchida no anexo);
- vi. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI);
- vii. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI);
- viii. Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

Endereço:

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição/Universidade Federal de Sergipe
Av. Marechal Rondon s/n
Bairro Jardim Rosa Elze São Cristóvão/SE
CEP: 49100-000
Fone: (79) 3194-6567 (Próximo ao Restaurante Universitário)

4.8. Para participar do processo seletivo, obrigatoriamente, o candidato deverá entregar **três vias da Intenção de Estudo (Conforme descrito no Anexo I) na secretaria do programa (no endereço no item 4.7), no período de inscrição conforme o item 4.1;**

4.9. Os candidatos à cota destinada à pessoa com deficiência deverão entregar na Secretaria do programa ou via postal (endereço descrito no item 4.1) a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (ANEXO VI e ANEXO VII), de acordo com o período de inscrições determinado neste Edital.

4.10. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no **item 4.1**.

4.12. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

5 DOS ATENDIMENTOS

5.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento;

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO V a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO V, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 05/2018 – VAGAS PARA A COMUNIDADE

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento por motivos de ausência de algum membro titular).

6.2. O processo seletivo será realizado na Universidade Federal de Sergipe (UFS), Campus São Cristóvão, na sala de reuniões do Departamento de Nutrição (DNUT), ao lado do Departamento de Farmácia, sendo responsabilidade dos candidatos à busca da localização em tempo hábil.

6.3. O candidato que chegar atrasado no horário estabelecido para o processo seletivo será desclassificado.

6.4. O processo de seleção será composto por: Defesa da Intenção de Estudo (eliminatória) e Análise Curricular (classificatória):

6.5. **DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO** (de acordo com ANEXO I):

- Será realizada conforme cronograma a ser divulgado na página eletrônica do PPGCNUT: <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>;
- A intenção de estudo deverá ser elaborada e avaliada conforme descrito no ANEXO I e deverá ser entregue impressa, em três vias, no ato da inscrição, na data definida no cronograma deste processo seletivo, na Secretaria do PPGCNUT (endereço descrito no **item 4.1** desse edital);
- A intenção de estudo será avaliada pela Comissão de Seleção quanto à sua elaboração e por defesa oral de 10 minutos, conforme critérios descritos no ANEXO I, e será gravada. O candidato poderá ser arguido pela banca examinadora por 10 min.
- Durante a análise presencial (defesa oral) será vedada a presença dos demais candidatos;
- A pontuação máxima atribuída à Defesa da Intenção de Estudo será de 10 (dez) pontos e terá peso 6.
- É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação durante a realização da prova.

Obs: Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) na Defesa de Intenção de Estudo.

6.6. **ANÁLISE CURRICULAR** (de acordo com ANEXO II):

- O *curriculum* cadastrado na plataforma Lattes do CNPq será pontuado conforme ANEXO II deste Edital, considerando os devidos comprovantes apresentados no ato da inscrição;
- A nota máxima atribuída nesta avaliação será de 10 (dez) pontos e terá peso 4;

Obs: Serão avaliados e pontuados somente os currículos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na Defesa de Intenção de Estudo.

6.7. A média ponderada final do candidato será calculada da seguinte forma: $MF = [(DIE \times 6) + (AC \times 4)] / 10$.

Onde: MF (Média Final) = DIE (Defesa da Intenção de Estudo) (peso 6) + AC (Análise Curricular) (peso 4).

6.8. Serão aprovados os candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas neste edital, por linha de pesquisa, considerando as ações afirmativas constantes no **Item 3**;

6.9. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, outros candidatos classificados na mesma linha poderão ocupar as vagas remanescentes, obedecendo à ordem de classificação.

7 DO RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas à intenção de estudo e à análise curricular, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme **Item 3**.

7.2. O resultado será composto por três listas de classificação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 05/2018 – VAGAS PARA A COMUNIDADE

- Ampla concorrência (todos os candidatos inclusive os candidatos às cotas PPI e PCD);
- Reserva de cotas PPI;
- Reserva de cotas PCD.

7.3. Eventuais empates no processo seletivo:

7.3.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na análise curricular e maior nota na avaliação da intenção de estudo.

7.4. A divulgação do resultado final será feita no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizada no [site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut](http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut).

8 DOS RECURSOS

8.1. Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Nutrição ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail ppgcnut@gmail.com.

8.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9 CRONOGRAMA

ETAPAS DO CONCURSO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do edital	A partir de 17/12/2018	-	Site PPGCNUT
Inscrições pela internet	17/12/2018 a 10/01/2019	8h às 11h e 14h às 17h -	Site do PPGCNUT
Divulgação e deferimento das inscrições	17/01/2019	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal das inscrições (2 dias úteis)	18 e 21/01/2019	8h às 11h e 14h às 17h	Secretaria ou por e-mail do PPGCNUT (ppgcnut@gmail.com)
Divulgação do resultado das inscrições após prazo recursal e homologação das inscrições	21/01/2019	-	Site PPGCNUT
Etapa: -Defesa da Intenção de Estudo -Análise de currículo (<i>Currículo Lattes</i>)	22 a 24/01/2019	8 às 19h	Sala de reuniões do Departamento de Nutrição –DNUT/UFS
Divulgação do resultado parcial, com pontuação	25/01/2019	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	28 e 29/01/2019	8h às 11h e 14h às 17h	Secretaria ou por e-mail do PPGCNUT (ppgcnut@gmail.com)
Resultado final com pontuação e lista de excedentes após prazo recursal	30/01/2019	-	Site PPGCNUT
Matrícula institucional	Março/2019	-	Secretaria do PPGCNUT

10 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição nas datas previstas no Cronograma (Item 9), de acordo com o calendário acadêmico da pós -graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- Cópias e originais:
 - Diploma de graduação plena ou declaração de conclusão de curso;
 - Histórico Escolar do curso de graduação;
 - Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido;
 - CPF (não obrigatório para estrangeiros);
 - Título de eleitor (para candidatos brasileiros);
 - Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros);
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Comprovante de residência (dos três últimos meses);
 - Prova de quitação como serviço militar (para candidatos do sexo masculino e brasileiros);
 - Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI);
 - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI);
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 05/2018 – VAGAS PARA A COMUNIDADE

- 10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
- 10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
- 10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.
- 10.5.1. A matrícula no curso de Pós-Graduação de candidatos aprovados excedentes será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.
- 10.5.2. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não conclusão de alunos do curso de Pós-Graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição ou no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>;
- 11.2. As inscrições serão indeferidas para os candidatos que não obedecerem ao período e horários estabelecidos no **item 4** deste edital;
- 11.3. Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do processo seletivo os que faltarem ou não obedecerem aos horários que serão divulgados em cronograma conforme **item 6.5** deste edital;
- 11.4. A prova de **DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO** será pública, vedando-se, quando da realização desta, a presença dos demais candidatos (a gravação desta etapa é obrigatória).
- 11.5. As notas atribuídas aos candidatos no Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.
- 11.6. Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO, se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra do Item 11.3.
- 11.7. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.
- 11.8. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.
- 11.9. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.10. É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 11.11. Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.
- 11.12. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 11.12.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei;
- 11.12.2. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de **DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO**, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame;
- 11.12.3. Portar, após ingressar na sala de **DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO**, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação;
- 11.13. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.
- 11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.
- 11.15. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

São Cristóvão, 14 de dezembro de 2018.

Elma Regina Silva de Andrade Wartha
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 05/2018 – VAGAS PARA A COMUNIDADE

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE ESTUDO

Deverá ser entregue uma intenção de estudo impressa com o nome do candidato, título do projeto e linha de pesquisa, com, no máximo, 3 laudas de conteúdo da introdução até as referências, devidamente numeradas, e ser escrito em fonte *Times New Roman* 12, espaçamento de 1,5 justificado, contendo os itens (elementos estruturais da pesquisa) abaixo:

- Introdução e caracterização do problema;
- Objetivo geral;
- Metodologia;
- Resultados e impactos esperados;
- Cronograma de atividades;
- Referências bibliográficas.

A intenção de estudo será avaliada quanto a sua elaboração e análise presencial com apresentação oral de 15 minutos, sem auxílio de multimídia ou qualquer outro recurso, contendo os itens descritos abaixo:

ITENS	Pontuação
1. Adequação à linha de pesquisa	0,5
2. Compreensão adequada dos elementos estruturais da pesquisa e redação	3,0
3. Viabilidade de execução	1,0
4. Apresentação oral da intenção de estudo, domínio do conteúdo e capacidade argumentativa	4,0
5. Formatação	1,0
6. Gestão adequada do tempo	0,5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 05/2018 – VAGAS PARA A COMUNIDADE

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES
(preenchido obrigatoriamente pelo candidato)

Na Avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte pontuação:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA PELA COMISSÃO
1. TÍTULOS ACADÊMICOS				
1.1. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída.	10,0 pontos por conclusão	10		
1.2. Residência concluída na área de nutrição.	5,0 pontos por residência			
1.3. Residência concluída em outras áreas descritas no item1.3 deste edital.	2,5 pontos por residência			
1.4. Curso de Especialização concluído com carga horária mínima de 360h.	2,5 pontos por curso			
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS-CIENTÍFICAS (Últimos quatro anos, mais o ano em curso)				
2.1. Participação em Programas de Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica ou outros, como bolsista ou voluntário (submetido a um processo seletivo ou financiado por instituição de fomento à pesquisa).	1,5 ponto por mês	60		
2.2. Participação em Programa/Projeto de Extensão, Programa de Educação Tutorial (PET) e Ligas Acadêmicas, como bolsista ou voluntário (oficialmente registrada pela instituição).	0,4 ponto por mês			
2.3. Monitoria realizada na Graduação através de processo seletivo.	1,0 ponto por disciplina/semestre			
2.4. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A1 (2016), área Nutrição da CAPES.	10,0 pontos por artigo			
2.5. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A2 (2016), área Nutrição da CAPES.	8,5 pontos por artigo			
2.6. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1 (2016), área Nutrição da CAPES.	7,0 pontos por artigo			
2.7. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B2 (2016), área Nutrição da CAPES.	5,0 pontos por artigo			
2.8. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B3 (2016), área Nutrição da CAPES.	3,0 pontos por artigo			
2.9. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B4, B5 e C (2016), área Nutrição da CAPES.	2,0 pontos por artigo			
2.10. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos.	1,5 pontos por trabalho e máximo de 9,0 pontos			
2.11. Resumo apresentado/publicado em Eventos Científicos Internacionais.	1,0 ponto por trabalho e máximo de 10,0 pontos			
2.12. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Nacionais.	0,5 ponto por trabalho e máximo de 5,0 pontos			
2.13. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Regional ou Local.	0,2 por trabalho e máximo de 5,0 pontos			
2.14. Livro técnico científico com ISBN publicado.	5,0 pontos por unidade			
2.15. Capítulo de livro técnico científico com ISBN publicado.	2,0 por unidade			
2.16. Pedido ou depósito de patente ou registro de software junto ao INPI.	5,0 por unidade			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 05/2018 – VAGAS PARA A COMUNIDADE

2.17. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos.	1,0 por ocorrência			
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS				
3.1. Exercício do magistério em cursos de graduação ou pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,5 por semestre letivo e máximo de 10,0 pontos	20		
3.2. Exercício do magistério em cursos de nível fundamental, médio ou técnicos na área e/ou afins em instituição de ensino reconhecidos pelo MEC.	1,0 por semestre letivo e máximo de 5,0 pontos			
3.3. Supervisão de estágio.	0,5 ponto por semestre de supervisão e máximo de 10,0 pontos			
4. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS RELEVANTES (Últimos quatro anos, mais o ano em curso)				
4.1. Boletim técnico ou equivalente na área de formação ou em outras áreas dentre as relacionadas no item 1.1 deste edital.	0,5 ponto por produto e máximo de 4,0 pontos	10		
4.2. Curso de atualização na área de nutrição, com carga horária a partir de 30h.	0,3 ponto por ocorrência e máximo de 2,0 pontos			
4.3. Curso de atualização em outras áreas, com carga horária a partir de 30h.	0,2 ponto por ocorrência e máximo de 1,0 ponto			
4.4. Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso.	0,1 ponto por ocorrência e máximo de 1,0 ponto			
4.5. Organização de eventos acadêmicos/ científicos.	0,1 ponto por ocorrência e máximo de 1,0 ponto			
Total*		100		

* O total deverá ser dividido por 10.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 05/2018 – VAGAS PARA A COMUNIDADE

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 03/2018, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- ☐ Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
☐ Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
☐ Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- ☐ Prova com letra ampliada fonte 18 Prova com letra ampliada fonte 24
☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
☐ Não necessita de prova especial
☐ Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 05/2018 – VAGAS DA COMUNIDADE

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós -graduação em Ciências da Nutrição regido pelo Edital PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 03/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3 do Edital n° 03/2018 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 05/2018 – VAGAS DA COMUNIDADE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós -graduação em Ciências da Nutrição regido pelo Edital PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 03/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 05/2018 – VAGAS DA COMUNIDADE

ANEXO VII
MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?() sim () não 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: _____ / _____ / _____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.